PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, eletrodomésticos e móveis com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias do município de Caturama, Bahia.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. **Sr.º Antônio Leão Bomfim**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº 009/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.bll.org.br constante da página eletrônica do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Data de Início de Acolhimento das Propostas:	dia **29/10/2026** a partir das **11:00 h.**
Data Limite para Impugnações:	dia **09/11/2026** até às **00:00 h.**
Data Limite para Pedidos de Esclarecimento:	dia **09/11/2026** até às **00:00 h.**
Data Limite para Acolhimento das Propostas:	dia **12/11/2026** até às **08:00 h**.
Data de Abertura das Propostas:	dia **12/11/2026** das **08:00 às 09:00 h.**
Data e Horário de Início da Sessão Pública:	dia **12/11/2026** às **09:01 h.**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@caturama.ba.gov.br**.**

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(**www.bll.org.br**), bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links: https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama**

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de CATURAMA, situada na Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia, CEP 46.575-000.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, eletrodomésticos e móveis com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias do município de Caturama, Bahia.

1.2 A licitação será em lote, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.4.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

7.4.2.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

7.4.2.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;

7.4.2.4. ANEXO IV – Declaração ME, MEI e EPP;

7.4.2.5. ANEXO V – Termo de Referência;

7.4.2.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema www.bll.org.br / poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da www.bll.org.br

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11 **A falsidade da declaração de que trata o iten 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br.", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.17 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL.**

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **"MARCA PRÓPRIA"** no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada lote, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.14 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.2 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.3 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.4.2.2. empresas brasileiras;

7.4.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4 **Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 **Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.**

6.8.4 **No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.5 não cumprir a exigência contida no edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão.

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2 **O licitante melhor classificado terá o prazo de 02 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.**

7.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

7.4.2.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5 O balanço deve estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 **Qualificação Técnica:**

7.7.1 Por se tratar de fornecimento/aquisição, não serão exigidos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.

7.7.2 Declarações conjuntas, conforme ANEXO III.

7.7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.16.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.16.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.16.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial Próprio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.8 O licitante que for convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. (art. 89, §4º da Lei 14.133/21).

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.14.1 Caso o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.18.1 por razão de interesse público;

10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de CATURAMA o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação.

11.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12 DA ENTREGA

12.1 Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência.

12.2 O Município de CATURAMA-BA reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 16.257.719/0001-42.

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@caturama.ba.gov.br ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico www.bll.org.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama , bem como, no site de realização deste certame, www.bll.org.br para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial bem como no site www.bll.org.br

Caturama, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

MARCÍLIA APARECIDA SILVA SOUSA LEÃO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2025

CHARLES JONATHAS FERREIRA CAYRES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

JUÇARA LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

DARLETE NATALICE DE OLIVEIRA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2025

TITO LÍVIO AZEVEDO ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 007/2025

JENECY JOSÉ NOVAIS
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 008/2025

ADRIANA JARDIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2025

JOSÉ RENATO MARTINS BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo
Decreto nº 131/2025

EVERALDO SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 132/2025

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, eletrodomésticos e móveis com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias do município de Caturama, Bahia, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 012/2026, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
  Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2026.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO N.º ---/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49.

CONTRATADA: ...., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade nº .....

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - No ato da contratação, a contratada deverá apresentar: 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante o Município e a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de ../../.... à ../../.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R$ ...** (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 16.257.719/0001-42.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

7.1.1 – Autorizado para Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025 e 162/2025.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de CATURAMA em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

9.2 – Os bens deverão ser entregues nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no horário das 08h às 12h horas e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.

9.3 – O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pela contratada da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

9.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, as mercadorias em que se verificarem irregularidades.

9.5 - As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade pelo período de um ano (vigência da ata de registro de preços).

9.6 - Os custos da entrega e todos os encargos fiscais são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que

cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA.**

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida

em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de CATURAMA;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paramirim, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.
CATURAMA(BA), data da assinatura eletrônica

Antônio Leão Bomfim
Prefeito

JOSÉ BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

MARCÍLIA APARECIDA SILVA SOUSA LEÃO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2025

CHARLES JONATHAS FERREIRA CAYRES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

JUÇARA LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

DARLETE NATALICE DE OLIVEIRA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2025

TITO LÍVIO AZEVEDO ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 007/2025

JENECY JOSÉ NOVAIS
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 008/2025

ADRIANA JARDIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2025

JOSÉ RENATO MARTINS BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo
Decreto nº 131/2025

EVERALDO SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 132/2025

Nome do Representante legal
Nome da Empresa - Detentor do Registro

Testemunhas:

1) _____
CPF:
2) _____
CPF

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, ____/_____/_____
Local Data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, ____/_____/_____
Local Data

_____
Representante Legal

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, XXIII)

Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente e observa os elementos mínimos previstos no art. 6º, XXIII, alíneas "a" a "j", da Lei nº 14.133/2021, além das disposições pertinentes às compras constantes do art. 40 da mesma Lei. O TR deve manter vínculo e coerência com o ETP, especialmente quanto à necessidade, quantitativos, levantamento de mercado, solução escolhida, parcelamento, resultados pretendidos e riscos identificados.

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, eletrodomésticos e móveis com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias do município de Caturama, Bahia, conforme condições, especificações, quantidades, requisitos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

1.2. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se, em princípio, como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado, sem prejuízo da análise definitiva pelo setor competente quanto ao enquadramento de cada item. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento e acompanhados dos acessórios, componentes e documentos necessários à sua plena utilização.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

1.4. A contratação encontra-se estruturada em 16 lotes, compreendendo 136 itens, conforme planilha consolidada de especificações, unidades, quantitativos e preços referenciais que integrará este Termo de Referência como Anexo I. Os quantitativos decorrem do levantamento das necessidades realizado pelas Secretarias Municipais requisitantes e encontram-se fundamentados no ETP e respectivos documentos de suporte.

1.5. O valor global estimado da contratação é de **R$ 2.140.014,66** (dois milhões, cento e quarenta mil, quatorze reais e sessenta e seis centavos).

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele indicada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Por se tratar de bens comuns, a licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com lances sucessivos, observando o que preceitua o Decreto Municipal nº 009/2024, e aplicando as disposições nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória, no qual foram analisados os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a descrição da necessidade administrativa, requisitos da contratação, quantitativos, levantamento de mercado, estimativa do valor, solução escolhida, parcelamento, resultados pretendidos, providências prévias, contratações correlatas, impactos ambientais e conclusão quanto à viabilidade da solução.

A necessidade decorre da demanda de renovação, reposição e complementação dos utensílios, eletrodomésticos e móveis utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, visando proporcionar condições materiais adequadas ao desempenho das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

O levantamento de mercado realizado no ETP demonstrou que a aquisição dos bens constitui solução disponível e adequada à necessidade identificada, permitindo à Administração incorporar os produtos ao patrimônio municipal e utilizá-los durante sua vida útil, sem dependência de contratação continuada para a generalidade dos itens.

Os quantitativos foram consolidados a partir das necessidades das unidades requisitantes. A

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Cotação nº 043 e nº 037, tendo sido utilizada a média dos preços considerados válidos na pesquisa.

Nesse sentido, torna-se necessária a aquisição de itens como mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes, balcões, longarinas, gaveteiros, bancadas, conjuntos de mesas e cadeiras, móveis para atendimento ao público, mobiliários para escritórios, salas de reunião, recepções, almoxarifados e demais ambientes utilizados pela Administração Pública Municipal.

Na área da saúde, por exemplo, os mobiliários serão destinados às unidades e estabelecimentos públicos de saúde, como o Hospital São Sebastião, os PSFs dos distritos de Feira Nova, Malhadinha, Lagoa da Cruz e da Sede, bem como das três novas Unidades Básicas de Atendimento em construção no município, contribuindo para a adequada organização dos ambientes administrativos, consultórios, recepções, salas de atendimento, farmácias, almoxarifados e demais espaços, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos profissionais e para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

No âmbito da educação, os móveis serão utilizados nas unidades escolares e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da estrutura física das escolas, salas de aula, setores administrativos, bibliotecas, salas de professores e demais ambientes educacionais, garantindo condições adequadas para estudantes, professores e demais colaboradores da educação.

Na Assistência Social, os mobiliários são igualmente necessários para a estruturação dos equipamentos e unidades de atendimento socioassistencial, proporcionando ambientes adequados, organizados e acolhedores para a realização dos serviços, programas, projetos e atendimentos destinados à população.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos necessita de mobiliários adequados para seus setores administrativos, unidades de apoio, almoxarifados, garagens de maquinários e demais espaços destinados à execução e gerenciamento dos serviços de manutenção urbana, obras e demais atividades da infraestrutura municipal.

As Secretarias Municipais de Finanças e Administração também demandam mobiliários apropriados para seus setores, considerando o volume de atividades administrativas, atendimento ao público, organização documental, arquivamento de processos e desenvolvimento das rotinas internas, sendo indispensável que os ambientes disponham de estrutura adequada ao desempenho eficiente das funções públicas.

No que se refere às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, a aquisição de mobiliários contribuirá para a estruturação dos espaços administrativos e operacionais utilizados pelos

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

servidores, técnicos e demais profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das ações de fiscalização, planejamento, assistência técnica, acompanhamento de programas e execução das políticas públicas municipais relacionadas às respectivas áreas.

A Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo necessita de mobiliários para a adequada organização de seu espaço administrativo, equipamentos públicos, áreas de atendimento, espaços culturais e demais locais destinados à execução de projetos, eventos, programas e atividades voltadas à população, viabilizando, por exemplo, estruturação da Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado, equipamento cultural pertencente ao Município de Caturama/BA, cuja reativação integra as ações de fortalecimento das políticas públicas de incentivo à leitura, ao acesso à informação e à promoção da cultura.

Tal Biblioteca Pública Municipal permaneceu desativada por vários anos, situação que ocasionou a interrupção de um importante serviço público voltado ao desenvolvimento educacional, cultural e social da população. Em razão desse período de inatividade, o espaço encontra-se desprovido do mobiliário necessário ao seu funcionamento, impossibilitando a organização do acervo bibliográfico, o atendimento aos usuários e a realização de atividades de incentivo à leitura e formação cultural.

A necessidade de reestruturação da biblioteca foi identificada durante o processo de escuta pública realizado junto à comunidade para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022). Na ocasião, a população manifestou a demanda pela reativação da biblioteca municipal e pela criação de um ambiente adequado para leitura, pesquisa, estudo e desenvolvimento de atividades culturais.

Em atendimento às demandas apresentadas pela sociedade civil, a proposta foi incorporada ao PAAR do Município e posteriormente aprovada pelo Ministério da Cultura, autorizando a utilização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc para a estruturação do equipamento cultural.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a aquisição de mobiliários mostra-se necessária para a estruturação da nova secretaria, permitindo o desenvolvimento das atividades, projetos, programas e eventos. Os móveis serão destinados à organização dos setores, salas de atendimento, espaços de planejamento e coordenação, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais envolvidos. A disponibilização de mobiliário adequado contribui, desse modo, para o desenvolvimento eficiente das ações de incentivo à prática esportiva, promoção da qualidade de vida, integração social e ocupação dos espaços públicos pela população.

Ademais, a renovação do mobiliário público contribui diretamente para a melhoria das

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

condições ergonômicas e de segurança dos ambientes de trabalho, favorecendo o bem-estar dos servidores, a organização dos espaços e a eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais. Ambientes adequadamente estruturados também proporcionam melhores condições de atendimento aos cidadãos, fortalecendo a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.

A aquisição de mobiliários novos possibilitará, ainda, a substituição daqueles que apresentam desgaste decorrente do uso prolongado, avarias ou condições inadequadas de utilização, evitando prejuízos à rotina dos setores e proporcionando maior durabilidade, funcionalidade e racionalização dos espaços públicos.

Ressalta-se que a contratação centralizada dos mobiliários para atendimento às diversas Secretarias Municipais possibilita maior padronização dos itens, melhor planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos e potencial obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A análise realizada no ETP concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, não tendo sido identificados impedimentos que inviabilizem seu prosseguimento, desde que observadas as medidas de controle e tratamento dos riscos identificados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e fornecimento de utensílios, eletrodomésticos, mobiliários administrativos, mobiliários escolares e demais bens relacionados na planilha de especificações, incluindo todos os componentes e acessórios indispensáveis à utilização adequada dos produtos.

A solução compreende, conforme aplicável a cada item**,** fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação quando expressamente previstas, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica.

Os produtos deverão ser entregues completos e aptos ao uso a que se destinam. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que dependam da aquisição posterior, pela Administração, de componentes essenciais que deveriam integrar originalmente o produto contratado.

Para equipamentos cuja utilização dependa de instalação técnica específica, deverão ser observadas as exigências estabelecidas na descrição individual do item. Para os demais produtos, não deverá ser imputada obrigação de instalação que não decorra das especificações ou da própria natureza do bem.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

A solução deverá considerar o ciclo de vida dos produtos, especialmente quanto à durabilidade, consumo de energia, garantia, possibilidade de manutenção, disponibilidade de peças quando pertinente e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Os bens deverão:

a) ser novos e de primeiro uso;

b) atender integralmente às especificações técnicas constantes do **Anexo I**;

c) ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;

d) possuir qualidade, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade institucional;

e) possuir identificação do fabricante, marca e modelo, quando aplicável;

f) ser acompanhados de acessórios indispensáveis ao funcionamento;

g) possuir manuais, certificados e documentos de garantia, quando aplicáveis;

h) atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de avaliação da conformidade compulsoriamente aplicáveis à respectiva categoria;

i) possuir etiquetagem e certificação do Inmetro quando compulsoriamente exigidas;

j) observar os requisitos de eficiência energética estabelecidos na especificação quando aplicáveis.

4.2. Certificados de qualidade

Para os lotes 01 e 02:

Solicita-se apresentação de:

a) Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com as respectivas normas aplicáveis: ABNT NBR ISO 4628-3:2022 ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 8095:2015 ABNT NBR 8096:1983 ABNT NBR 9209:1986 ABNT NBR 10443:2023 ABNT NBR 11003:2023 ABNT NBR 10545:2014 ASTM D 523:2018 ASTM D 3359:2023 ASTM D 3363:2022 ASTM D 7091:2022.

b) Laudo de ensaio em conformidade com a ABNT NBR 17088 para Corrosão a névoa salina emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO; de no mínimo 2.500 horas para os corpos de provas.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

Para o lote 03 e 04:

Solicita-se apresentação de:

a) Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com as respectivas normas aplicáveis: ABNT NBR ISO 4628-3:2022 ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 8095:2015 ABNT NBR 8096:1983 ABNT NBR 9209:1986 ABNT NBR 10443:2023 ABNT NBR 11003:2023 ABNT NBR 10545:2014 ASTM D 523:2018 ASTM D 3359:2023 ASTM D 3363:2022 ASTM D 7091:2022.

b) Certificado de uso a Cadeia de Custódia – FSC, referente ao fornecedor da matéria-prima de MDF/MDP, e não do fabricante do mobiliário;

c) Certificado de Plantações Bem Manejadas em conformidade com as normas vigentes, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;

d) Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 14.810-2:2018, ABNT NBR 15.316-2:2019 e ABNT NBR 15.761:2009, (substrato).

Para o lote 05:

Solicita-se apresentação de:

a) Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com as respectivas normas aplicáveis: ABNT NBR ISO 4628-3:2022 ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 8095:2015 ABNT NBR 8096:1983 ABNT NBR 9209:1986 ABNT NBR 10443:2023 ABNT NBR 11003:2023 ABNT NBR 10545:2014 ASTM D 523:2018 ASTM D 3359:2023 ASTM D 3363:2022 ASTM D 7091:2022.

b) Certificado de Conformidade N° 85, Cadeira – Escritório, em conformidade com a norma ABNT NBR 13962 – Móveis para Escritório – Cadeiras Requisitos e Métodos de ensaio. (Para os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6)

c) Certificado de Conformidade N° 17, Móveis — Assentos múltiplos Requisitos e métodos para resistência e durabilidade em conformidade com a norma ABNT NBR 16031:2012 (Para o item 5.7).

Para o lote 06:

Solicita-se apresentação de:

a) Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com as respectivas normas aplicáveis: ABNT NBR ISO 4628-3:2022 ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 8095:2015 ABNT NBR 8096:1983 ABNT NBR 9209:1986 ABNT NBR 10443:2023 ABNT NBR

11003:2023 ABNT NBR 10545:2014 ASTM D 523:2018 ASTM D 3359:2023 ASTM D 3363:2022 ASTM D 7091:2022.

b) Certificados de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares. (Para os itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4)

c) Laudo de ensaio em conformidade com a ABNT NBR 17088 para Corrosão a névoa salina emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO; de no mínimo 2.500 horas para os corpos de provas.

Para o lote 07:

Solicita-se apresentação de:

a) Certificado de conformidade, emitido ao fabricante acreditado pelo CGRE - INMETRO para NBR 16098: os requisitos para os aparelhos de melhoria da qualidade da água para consumo humano.

4.3. Sustentabilidade

Deverão ser observados, conforme a natureza de cada produto, requisitos destinados à redução dos impactos ambientais, incluindo durabilidade, eficiência energética, redução de embalagens desnecessárias, utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis quando viável e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Para equipamentos sujeitos ao Programa Brasileiro de Etiquetagem, deverão ser observadas as exigências de eficiência energética estabelecidas para o item e a regulamentação aplicável.

A logística reversa deverá ser observada nas hipóteses legalmente aplicáveis, especialmente quanto a equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e demais produtos submetidos a sistemas específicos, em consonância com a Lei nº 12.305/2010.

4.4. Garantia

Os produtos deverão possuir a garantia mínima estabelecida na especificação de cada item, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

Durante a garantia, a contratada deverá providenciar, conforme a natureza do defeito, o reparo, substituição do componente ou substituição integral do produto, quando caracterizada responsabilidade abrangida pela garantia.

4.5. Assistência técnica

Nos equipamentos que demandem assistência técnica especializada, a contratada deverá

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

disponibilizar canal adequado para acionamento da garantia e informar os procedimentos necessários à realização dos atendimentos.

Não se estabelece obrigação genérica de manutenção preventiva periódica para todos os produtos, uma vez que o objeto principal consiste em aquisição de bens e não em prestação continuada de serviços de manutenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo os produtos, quantidades, locais de entrega e demais informações necessárias.

5.1. Prazo de entrega

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Locais de entrega

As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração, no Município de Caturama/BA, conforme endereço constante da Ordem de Fornecimento, observados os horários comerciais, a saber, das 8:00 h às 17:00 h.

5.3. Transporte

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos incidentes, não cabendo cobrança adicional à Administração.

5.4. Montagem e instalação

Quando a especificação do item exigir montagem, esta deverá ser realizada pela contratada sem custo adicional.

5.5. Recebimento

O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.6. Prazo para substituição

Os bens recusados em razão de defeito, avaria ou desconformidade deverão ser substituídos de imediato e às suas expensas, contado da notificação da contratada, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no **Decreto 057/2025**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Para esta aquisição, a aferição da execução ocorrerá com base na quantidade efetivamente fornecida e regularmente aceita.

7.2. Somente serão considerados para pagamento os bens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

7.3. O pagamento será efetuado após entrega dos bens, conferência quantitativa e qualitativa, apresentação da nota fiscal, ateste do responsável competente e regular liquidação da despesa.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

7.5. Produtos recusados, não entregues ou pendentes de regularização não deverão compor parcela considerada regularmente executada para fins de pagamento, observada a situação concreta e a documentação fiscal correspondente.

7.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando o enquadramento dos produtos como bens comuns, a seleção deverá ocorrer, em princípio, mediante **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, observado o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a modelagem de parcelamento definitivamente aprovada pela Administração.

8.1. Parcelamento

O ETP concluiu pela divisibilidade técnica do objeto e pela conveniência do parcelamento, registrando que bens autônomos devem, sempre que tecnicamente e economicamente adequado, permitir competição independente, preservando-se agrupamentos cuja contratação conjunta possua justificativa objetiva. Diante disso, a unidade de adjudicação será por lote, sendo o Anexo I organizado em 16 lotes.

8.2. Proposta

A proposta deverá apresentar os elementos exigidos em edital, incluindo, conforme aplicável:

i. descrição do produto;
ii. marca;
iii. modelo;
iv. fabricante;
v. valor unitário;
vi. valor total;
vii. prazo de validade;
viii. garantia;
ix. demais informações necessárias à comprovação da conformidade.
x. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais.

8.3. Aceitabilidade

a. A proposta deverá atender integralmente às especificações e demais condições do edital e deste TR.

b. Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentação equivalente quando necessários para verificar objetivamente a conformidade do produto ofertado.

8.4. Habilitação

a) A habilitação deverá observar os **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, compreendendo os documentos efetivamente pertinentes à contratação.

8.5. ME/EPP

a) Deverá ser observado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto às medidas aplicáveis à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após análise das condições e valores dos itens/lotes e da regulamentação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui valor global estimado de: **R$ 2.140.014,66**. A estimativa decorre da pesquisa realizada mediante cotação, tendo sido utilizada a média dos preços válidos considerados para cada item.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

Os relatórios originários apresentam determinados preços médios com quatro casas decimais. Para compatibilização com a apresentação de propostas e lances com duas casas decimais, o preço médio unitário foi arredondado para duas casas e, posteriormente, multiplicado pelo respectivo quantitativo:

Valor estimado do item = *quantidade* × *preço unitário referencial arredondado para duas casas decimais*.

Os relatórios originais deverão permanecer no processo para preservação da rastreabilidade dos valores.

O art. 6º, XXIII, "i", exige que a estimativa seja acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, com os parâmetros utilizados na obtenção dos preços, devendo essa documentação constar de documento separado e classificado.

Integram, portanto, a formação do orçamento a Planilha consolidada de especificações, quantitativos e preços referenciais, Relatórios da Cotação nº 043/BLL e Relatórios da Cotação nº 037/BLL.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de uma Ata de Registro de Preço, a indicação da dotação orçamentária posterga-se para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das outras normas estabelecidas neste Termo, obriga-se a:

11.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o objeto da contratação, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando- se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo principal do fornecimento quando resultar na transferência integral das obrigações assumidas pela contratada.

14.2. Atividades acessórias de transporte, logística, montagem ou assistência técnica poderão ser executadas por terceiros quando compatíveis com o instrumento convocatório, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

15. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA RESERVA

15.1. A execução deverá observar as medidas ambientais definidas no ETP, especialmente quanto à eficiência energética dos equipamentos, durabilidade dos produtos, redução da geração de resíduos, utilização racional de embalagens e destinação ambientalmente adequada.

15.2. Quando legalmente aplicável, deverão ser observados os sistemas de logística reversa previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, sem prejuízo dos procedimentos próprios de desfazimento dos bens pertencentes ao patrimônio público.

16. GESTÃO DE RISCOS

16.1. O art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 inclui expressamente a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual entre os elementos da fase preparatória. A execução, desse modo, deverá considerar a Análise de Riscos elaborada na fase preparatória, especialmente os riscos classificados como altos relacionados

i. às especificações técnicas;
ii. à compatibilidade dos preços referenciais;
iii. ao parcelamento;
iv. ao atraso nas entregas;
v. ao fornecimento de produtos desconformes;
vi. à fiscalização insuficiente.

16.2. As ações preventivas e contingenciais estabelecidas no Mapa de Riscos deverão orientar a atuação da equipe de planejamento, do setor de licitações, do gestor e dos fiscais, conforme a fase em que cada risco possa se materializar.

17. DA RECISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As especificações constantes do Anexo I deverão prevalecer para fins de caracterização técnica de cada produto, vedada a aceitação de bem inferior ao padrão mínimo definido.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Paramirim** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

19. APROVAÇÃO

APROVAMOS o presente Termo de Referência, cuja finalidade consiste em subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias ao fornecimento, bem como os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

JOSÉ BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração - Decreto nº 002/2025

MARCÍLIA APARECIDA SILVA SOUSA LEÃO
Secretária Municipal de Finanças - Decreto nº 003/2025

CHARLES JONATHAS FERREIRA CAYRES
Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 004/2025

JUÇARA LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 005/2025

DARLETE NATALICE DE OLIVEIRA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social - Decreto nº 006/2025

TITO LÍVIO AZEVEDO ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Decreto nº 007/2025

JENECY JOSÉ NOVAIS
Secretário Municipal de Agricultura - Decreto nº 008/2025

ADRIANA JARDIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Meio Ambiente - Decreto nº 009/2025

JOSÉ RENATO MARTINS BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo - Decreto nº 131/2025

EVERALDO SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Decreto nº 132/2025

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

Lote 01						
Nº	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
1.1	Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras; pintura eletrostática após tratamento antiferruginoso na cor BRANCA ou CRSITAL; capacidade de carga de 40 kg por prateleira; porta com fechadura tipo tambor e 4 pés feito em material metalon 40x40 e com ponteiras de borracha; dimensões: Largura (cm) 0,90 / Profundidade (cm) 0,40 / Altura (cm) 1,87; garantia do Fornecedor de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	**53**	R$ 928,33	R$ 49.201,49	
1.2	Arquivo em aço, para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, capa em aço #24, sistema deslizante das gavetas com trilho telescópio, pintura eletrostática epóxi-pó. Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m.	Unidade	**20**	R$ 970,00	R$ 19.400,00	
1.3	Estante De Aço Medidas 58 Cm X 92 Cm X 2,00 Altura C/ 05 bandejas. Capacidade: 100 kg distribuídos em cada prateleira. 2 reforços por bandeja. Cor: Cinza. Pintura epóxi. Estante em aço com 05 prateleiras na profundidade de 58 cm produzidas em "CHAPA 22", com reforço duplo e 04 colunas L3 em "CHAPA 16" com 40 furações em cada face de cada coluna, permitindo que, regule as prateleiras em altura conforme sua necessidade.	Unidade	**40**	R$ 696,40	R$ 27.856,00	

1.4	Estante de aço reforçada, 6 bandejas reguláveis e super resistentes, pés com sapatas plásticas de proteção, fácil montagem, porcas e parafusos inclusos, pintura de alta qualidade e durabilidade. Altura: 1,76m Largura: 0,92m Profundidade: 0,30m Capacidade da bandeja: 25 kg Material Sapatas Pés: Plástico.	Unidade	**25**	R$ 509,13	R$ 12.728,25	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 109.185,74						
Lote 02						
Nº	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
2.1	Roupeiro de Aço com 8 portas organizador guarda-volumes o armário, pintura eletrostática em tinta epóxi; composto por 08 compartimentos individualizados que cabem, como exemplo, todos os modelos de capacetes; suporta até 20Kg bem distribuídos por compartimento; possui pés niveladores para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso; porta com trinco para cadeado que permanece fechada mesmo que esteja sem o cadeado; chapa das prateleiras nº 26 (0,45mm); medindo altura de 198cm, largura de 70cm e profundidade de 40 cm.Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	**10**	R$ 1.394,67	R$ 13.946,70	
2.2	Armário de cozinha em aço com 06 portas e 03 gavetas 120 cm de comprimento, 52 cm de largura, 193 cm de altura	Unidade	**8**	R$ 1.242,05	R$ 9.936,40	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 23.883,10						
Lote 03						

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem de referência
3.1	Kit Mesa L profissional reforçada com 02 Gavetas. Descrição: Mesa em L com 02 gavetas com chave 1800x1400x600x750, fabricados em Madeira MDP 15 mm, CORES MADEIRA: Cinza Cobalto, Cinza Cristal, Bege / Ovo, azul. CORES ACABAMENTOS E PÉS: Pés Metálicos na cor Cinza Metalon galvanizado 50×30 na chapa 18 e 30×50 galvanizado na chapa 18, com armação reforçada em toda estrutura, principalmente no centro da mesa e Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno Cinza Cristal, branco, Alumínio, Preto.	Unidade	**20**	R$ 903,87	R$ 18.077,40	
3.2	Mesa para secretaria 100×0,60 – c/ 02 gavetas c/ chave, linha cinza. Cor: cinza, altura (cm): 75cm, largura (cm): 100cm, profundidade (cm): 60cm, espessura do tampo: 15 mm tipo de pés: Metálicos. Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50×30 e 30×50 Pintura Eletrostática.: Pés Metálicos na cor Cinza Metalon galvanizado 50×30 na chapa 18 e 30×50 galvanizado na chapa 18, com armação reforçada em toda estrutura, principalmente no centro da mesa Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno Mesa mede 0,90×0,60m (Não possui gaveta) confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. As Ferragem, parafusos e ponteiras estão todas inclusas no produto. Mesa para Escritório 100×0,60.	Unidade	**32**	R$ 484,91	R$ 15.517,12	
3.3	Mesa para professor 100×0,60 – S/ Gavetas, linha cinza. Cor: cinza, altura (cm): 75cm, largura (cm): 100cm, profundidade (cm): 60cm, espessura do tampo: 15 mm tipo de pés: Metálicos. Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo.Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50×30 e 30×50 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. : Pés Metálicos na cor Cinza Metalon galvanizado 50×30 na chapa 18 e 30×50	Unidade	**50**	R$ 245,61	R$ 12.280,50	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

	galvanizado na chapa 18, com armação reforçada em toda estrutura, principalmente no centro da mesa Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno Mesa mede 100×0,60m (Não possui gaveta) confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. As Ferragem, parafusos e ponteiras estão todas inclusas no produto. Mesa para Escritório 100×0,60					
3.4	Mesa para impressora de aço/ferro pintado, mínimo de 80x60x70 cm, tampo em MDF. : Pés Metálicos na cor Cinza Metalon galvanizado 50×30 na chapa 18 e 30×50 galvanizado na chapa 18, com armação reforçada em toda estrutura, principalmente no centro da mesa.	Unidade	**10**	R$ 289,66	R$ 2.896,60	
3.5	Suporte Porta Gabinete Cpu E Estabilizador Com Rodízio. Fabricado em MDF Tx fosco, duas partes com divisória, Cor Branco, Altura: 46cm, Largura: 26cm, Comprimento: 45cm.	Unidade	**30**	R$ 53,54	R$ 1.606,20	
3.6	Mesa de Reunião Retangular, com tampo confeccionado em BP 40mm (engrossado), pés painel de 25mm, painel frontal com reforço metálico de 15mm, produto com a seguinte medida cumprimento de 250 cm e largura de 100 cm e altura de 740 cm, com 2 caixas de tomadas para elétrica e dados; produto na cor em brilho fosco; produto com capacidade de suportar até 50kg. : Pés Metálicos na cor Cinza Metalon galvanizado 50×30 na chapa 18 e 30×50 galvanizado na chapa 18, com armação reforçada em toda estrutura, principalmente no centro da mesa. Sem cadeiras. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	**12**	R$ 1.907,39	R$ 22.888,68	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 73.266,50						
Lote 04						

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem de referência
4.1	Conjunto Refeitório com mesa e dois bancos para adulto, estrutura de metalon da mesa 30/50 na chapa 18 galvanizado com tampão MDF 18mm branco, resistente a agua, dimenções da mesa 2,75x 0,90x0,80. : Pés Metálicos na cor Cinza Metalon galvanizado 50×30 na chapa 18 e 30×50 galvanizado na chapa 18, com armação reforçada com 02 ou 3 travessas em toda estrutura, principalmente no centro da mesa, estrutura do banco 30x50 na chapa 18 galvanizado, dimenções dos bancos 2,75x 0,35, 0,46 pintura eletroistatica e pó na cor cinza ou preta com tratamento anti ferrugem.	Unidade	**20**	R$ 2.187,56	R$ 43.751,20	
4.2	Conjunto Refeitório com mesa e dois bancos para criança, estrutura de metalon da mesa 30/50 na chapa 18 galvanizado com tampão MDF 18mm branco. : Pés Metálicos na cor Cinza Metalon galvanizado 50×30 na chapa 18 e 30×50 galvanizado na chapa 18, com armação reforçada com 02 ou 03 travessas em toda estrutura, principalmente no centro da mesa resistente a agua, dimenções da mesa 1,85x 0,90x0,64, estrutura do banco 50x30 na chapa 18 galvanizado, dimenções dos bancos 1,85x 0,35, 0,38 pintura eletroistatica e pó na cor cinza ou preta com tratamento anti ferrugem. Segue imagem como modelo:	Unidade	**20**	R$ 1.677,75	R$ 33.555,00	
4.3	Conjunto Refeitório com bancos acoplados individuais. Tampo: confeccionado em BP melamínico de 18 mm, com acabamento resistente e fácil de limpar Estrutura: em aço tubular com tratamento antiferrugem, Altura padrão: 72 cm (LxPxA) Mesa 8 lugares - 240 x 80 x 72 cm Medida de banco a banco 1,50	Unidade	**15**	R$ 4.983,33	R$ 74.749,95	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 152.056,15						

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

Lote 05						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
5.1	Cadeira Giratória profissional reforçada de Escritório, modelo diretor na cor preta com regulagem de altura e base cromada, apresenta rodinhas nos pés para fácil locomoção e limpeza, fazendo com que não precise levantá-la ou arrastá-la com dificuldade quando for necessário; giratória que faz com que o deslocamento ocorra em 360 graus sem a necessidade de mudança de posição; Braços fixos; pistão em material de ferro e polipropileno, com medidas de, no mínimo, 100mm; Altura máxima de 100 cm, comprimento de 50 cm, largura de 60 cm e peso suportado de até 120 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	**20**	R$ 795,44	R$ 15.908,80	
5.2	Cadeira giratória profissional reforçada executiva com braços tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e	Unidade	**17**	R$ 923,50	R$ 15.699,50	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

	55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade					
5.3	Cadeira escolar universitária reforçada com braço, estrutura tubular galvonizado 7/8" na chapa 18 galvanizado, porta livros em vergalhão 4.2, solda MIG, pintura eletrostática à pó na cor preta, prancheta em MDF 18mm, encosto e acento em MDF 12mm revestido nas extremidades em borda de PVC	Unidade	**100**	R$ 690,11	R$ 69.011,00	
5.4	Cadeira secretária profissional reforçada fixa 04 pés, estofada, sem braços, armação tubular d e Aço Fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada, revestimento em tecido na cor preta ou azul.	Unidade	**100**	R$ 215,00	R$ 21.500,00	
5.5	Cadeira Presidente profissional reforçada, não possui regulagem de braços (braços fixos), regulagem da altura do assento para uma melhor postura, adaptando-se ao seu usuário. Descrição do Produto: Garantia: 36 meses, cor do estofado: Preto (outras cores sob consulta), Estrela em Metal: 5 anos de Garantia, Sistema de regulagem: Regulagem de altura, Autonomia de peso: 130 Kg, Dimensões: 120 x 55L x 58P CM.	Unidade	**12**	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

5.6	Cadeira Secretária profissional reforçada giratória sem braços, possui regulagem da altura do assento para uma melhor postura, adaptando-se ao seu usuário. Descrição do Produto: Garantia: 36 meses. Cor do estofado: Preto (outras cores sob consulta), Estrela em Nylon: 5 anos de Garantia, Sistema de regulagem: Regulagem de altura, Autonomia de peso: 110 Kg Dimensões: 83 x 55L x 46P CM.	Unidade	**20**	R$ 159,67	R$ 3.193,40	
5.7	Cadeira longarina de 3 lugares na cor preta; assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica, com travamento feito por parafusos com as seguintes medidas 46,5 cm largura x 40 cm profundidade; encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica, fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino- tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto, o encosto possui as seguintes medidas 46,5 cm largura x 30 cm altura; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 50x30, ferro metalon galvanizado chapa 18 e tubo oblongo 16x30; a estrutura é montada com as seguintes medidas: a altura do Assento até o chão é de 44 cm, a altura total até o chão é de 87 cm, totalizando as dimensões, aproximadas, do produto montado em 144 cm largura por 50cm profundidade e 87 cm altura; capacidade de suportar até 110 kg por lugar;Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	**12**	R$ 1.607,33	R$ 19.287,96	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 159.000,66						
Lote 06						

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem de referência
6.1	Conjunto escolar FNDE CJA 04 de 06 a 09 anos Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas:CJA-04 (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas:CJA-04, encosto 396 x 198, assento 400 x 350, altura até o assento 380 mm. observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura.	Unidade	**300**	R$ 419,51	R$ 125.853,00	
6.2	Conjunto escolar (mesa e cadeira) FNDE CJA 01 de 02 a 05 anos Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58	Unidade	**300**	R$ 213,51	R$ 64.053,00	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

	mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas:CJA-01 (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas:CJA-01: Encosto 336 x 168ssento 340 x 260, altura até o assento 260 mm; Observações: Conjunto indicado para creches e maternal. Recomendado para crianças de 93 a 116 cm de altura.					
6.3	Conjunto escolar adulto (mesa e cadeira) Fnde CJA 06. Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06, encosto 396 x 198 assento 400 x 430, altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura.	Unidade	**500**	R$ 912,67	R$ 456.335,00	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

6.4	Conjunto de biblioteca mesa e 4 cadeiras, sendo a MESA com capacidade de múltiplos usuários (no mínimo 4 usuários); medindo o comprimento de 1,20M e largura total de 1,20M, altura de 0,76 cm; o tampo redondo mede 1,20M, e confeccionado em MDF 18mm com revestimento em laminado melaminico, com acabamento nas bordas do tampo em PVC tipo "T" na cor preta; a estrutura e confeccionado em tubo redondo de 1+1/4" e espessura 1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura, pintura eletrostática a pó na cor PRETA; sendo a CADEIRA com capacidade de 1 usuário por unidade, medindo a largura total de 44 cm, profundidade total de 48 cm, altura do chão ao assento de 46 cm; medida do assento de 44 cm por 38 cm, feito em compenssado de 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza; medida do encosto de 35cm por 30 cm, feito em compenssado de 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza;Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	**20**	R$ 1.542,33	R$ 30.846,60	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 677.087,60						
Lote 07						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
7.1	Freezer Horizontal de, no mínimo, 519 litros com 2 tampas, na cor branca, tipo de produto horizontal, tipo de degelo manual, painel de controle externo, possuindo controle de temperatura com 6 níveis; plugue de tomada 10a; bivolt manual com classificação energética "A" em tensão de 110v e 220v; possuindo certificação do inmetro PBE; comnível de ruído dba máximo de 42; na parte interna possui cestos em pintura branca; puxadores na parte externa; consumo aproximado de energia em tensão de 220 v de 70.41 kwh, e em modo standby em tensão de 220v de 0.45 kwh; pode ser usado	Unidade	**15**	R$ 4.033,80	R$ 60.507,00	

	para preservar ou para congelar alimentos; possuindo as seguintes dimensões largura de 147.3cm e altura de 96cm, bem como profundidade de 78cm.Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.					
7.2	Geladeira/Refrigerador de no mínimo 340 Litros com 02 Portas, possuindo tecnologia de degelo Frost Free, e com consumo de energia Classe A; Congelador espaçoso mínimo de 76 litros de capacidade com localização na parte superior com porta externa; geladeira com capacidade mínima de 258 litros; possuindo compartimento extra-frio; com gaveta multiuso transparente proporcionando enxergar as suas frutas, verduras e legumes sem precisar abrir a gaveta; com luz interna; modelo ecologicamente correto com o uso de gás ecológico C-Petano e o R600; possuindo controle de temperatura; compartimentos de porta latas. Dimensões mínimas: Altura 166 cm, Largura 60 cm, Profundidade 62 cm (medidas aproximadas com aceitação de variação de 5 cm para mais); garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	**11**	R$ 3.356,44	R$ 36.920,84	
7.3	Fogão Industrial de 04 (quatro) bocas, e forno, prático e econômico para uso. Deve possuir eficiência em seus queimadores e forno. O fogão deve ser durável, com proposta de uso contínuo. O fogão deve apresentar as seguintes características: 04 (quatro) bocas, 2 queimadores duplo e 2 queimadores simples, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno 87 litros ou mais, puxador ergonômico na porta do forno, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi, baixa pressão.	Unidade	**5**	R$ 3.022,25	R$ 15.111,25	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

7.4	Fogão Industrial de 6 (SEIS) bocas, e forno, prático e econômico para uso. Deve possuir eficiência em seus queimadores e forno. O fogão deve ser durável, com proposta de uso continuo. O fogão deve apresentar as seguintes características: 6 (seis) bocas, 3 queimadores duplo e 3 queimadores simples, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno 87 litros ou mais, puxador ergonômico na porta do forno, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi, baixa pressão.	Unidade	**5**	R$ 2.075,49	R$ 10.377,45	
7.5	FOGÃO Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: ·Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses	Unidade	**9**	R$ 787,27	R$ 7.085,43	
7.6	Bebedouro de água 100L com 3 Torneiras Bebedouro industrial de coluna, capacidade de 100L, 2 torneiras agua gelada, 1 torneira agua natural, Voltagem: 220V, filtro incluso, 7 níveis de regulagem de temperatura, Reservatório interno fabricado em Polipropileno (atóxico),Motor 1/8 Baixo consumo de energia Gás ecológico R134A	Unidade	**5**	R$ 3.218,10	R$ 16.090,50	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

7.7	Bebedouro Coluna Refrigerado Eletrônico Bivolt Galão • Tensão: 220V • 2 torneiras	Unidade	**30**	R$ 601,50	R$ 18.045,00	
7.8	Liquidificador Industrial possui corpo e copo em aço inox e tampa em alumínio repuxado, com rotação de, no mínimo, 3460 RPM, e potência de, no mínimo, 700w, copo com capacidade de 4 litros, consumo de 0,7 kW/Horas, alimentação de 110v e 220v com trocar a voltagem em chave seletora; produto com capacidade de uso contínuo de, aproximadamente, 90 minutos. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	**5**	R$ 932,35	R$ 4.661,75	
7.9	Liquidificador Doméstico Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 03+ pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses	Unidade	**13**	R$ 270,82	R$ 3.520,66	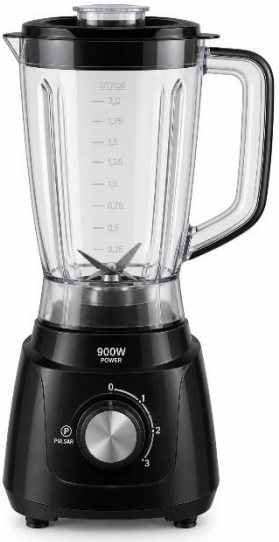

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

7.10	Batedeira com movimento planetário onde os batedores giram em movimento de rotação, que garantem mistura das massas com maior rapidez e homogeneidade, com 8 níveis de velocidades e potência de 600W, com tigela em material inox, incluindo batedores para massas leves, médias e pesadas, possuindo porta-fio, com consumo de energia de 0,6 kW/h, com capacidade de 4 litros, tensão/voltagem 100V e 220V, produto na cor preta. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	**5**	R$ 999,50	R$ 4.997,50	
7.11	Micro-ondas de Bancada. Potência 800 W. Capacidade de 30 Litros. Voltagem de 220. Possuindo classificação “A” em eficiência energética. Trava para Crianças. 10 Níveis Potência. Relógio. Potência800 W. Dimensões do produto sendo (A x L x P) 29,1 de altura, 50,8 de largura, 39,5 cm de profundidade. Garantia do Fabricante 12meses.	Unidade	**6**	R$ 1.379,89	R$ 8.279,34	
7.12	Forno Elétrico de Bancada 44 litros Preto Forno Elétrico de bancada Espelhado 50 litros e 3 Modos de Assar. Volume interno de 50 litros: Espaço de sobra para receitas tamanho família. Grill Dourador: Crocância e dourado irresistíveis em cada receita. Timer sonoro com autodesligamento: Desliga sozinho no tempo programado. Luz interna: Visualize seus pratos sem abrir o forno. Forno com interior total clean: Limpeza fácil com acabamento liso que não descasca. Isolamento Térmico Eficiente: Retém o calor, economizando energia elétrica. Potência de 1800W: Assados rápidos e no ponto certo. Bandeja protetora de resíduos: Menos sujeira e maior durabilidade do forno. Grade com três opções de altura: Aproveitamento total do interior do forno. Porta com Vidro Duplo: Retém o calor, permitindo assar mais rápido. Três Modos de Assar: Mais possibilidades e precisão para suas receitas. Altura (cm): 35,5. Largura (cm): 58. Profundidade (cm): 52. Altura com embalagem (cm): 37,8. Largura com embalagem (cm): 61,4. Profundidade com embalagem (cm): 56,9.	Unidade	**11**	R$ 1.189,43	R$ 13.083,73	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

7.13	Tanquinho de lavar Roupas Semi-Automatica 20 kg LCS20 220V Descrição VANTAGENS DO PRODUTO Lava 20kg de roupa Maior batedor da categoria Timer com programação de 0 a 28 min. Lavagem por turbilhonamento 3 molhos e desligamento automático Reúso de água 3 níveis de água Filtro cata-fiapos Sistema de drenagem 2 dispensers: um para sabão e outro para amaciante 6 programas de lavagem	Unidade	**5**	R$ 1.976,67	R$ 9.883,35	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 208.563,80						
Lote 08						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
8.1	Caminha Empilhável para a hora do cochilo da criançada, a Caminha Empilhável é utilizada em escolas, em creches, produzida em estrutura em aço inoxidável e pés em plástico rígido, pode ser facilmente higienizada, pode ser empilhada, Estrutura em aço inox, tecido telado em poliester revestido de PVC, cantos arredondados e pés resistentes, mantendo o tecido sempre afastado do chão. Possui as seguintes medidas: 1, 33m Comprimento x 54cm Largura x 11cm Altura. Recomendado para crianças de até 50 Kilos.	Unidade	**50**	R$ 374,33	R$ 18.716,50	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 18.716,50						
Lote 9						

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem de referência
9.1	Ventilador de parede 60cm 220w com 03 pás, industrial e silencioso	Unidade	**22**	R$ 317,11	R$ 6.976,42	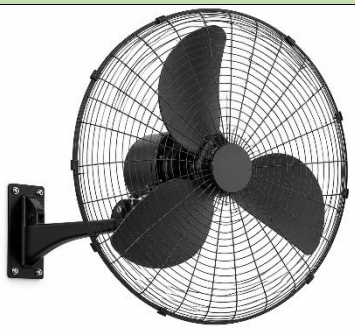
9.2	Ventilador de coluna c/ 03 pás de plástico 60cm, 220W, silencioso	Unidade	**10**	R$ 452,18	R$ 4.521,80	
9.4	Aparelho de Ar condicionado 18.000btu, tensão: 220 W, tipo: split hi wall, características adicionais: 01 controle remoto s/fio, inverter. Fluido refrigerante: r-410ª. Garantia mínima: 12 meses	Unidade	**30**	R$ 2.892,33	R$ 86.769,90	
9.5	Aparelho de ar condicionado 12.000 btus especificações mínimas: tipo split; para ambientes de até 20 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h e 3517w; potência máxima: 1085w; alimentação (volts) 220v.	Unidade	**36**	R$ 2.334,33	R$ 84.035,88	
9.6	Aparelho de ar condicionado 9.000 btus especificações mínimas: tipo split; para ambientes de até 20 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 9000 btu/h e 3517w; potência máxima: 1085w; alimentação (volts) 220v;	Unidade	**30**	R$ 2.165,67	R$ 64.970,10	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 247.274,10						
Lote 10						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
10.1	Prato fundo – Prato fundo redondo com pelo menos 22 cm de diâmetro; em vidro transparente, resistente micro-ondas, freezer e lava-louças.	Unidade	**100**	R$ 8,75	R$ 875,00	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.2	Prato raso – Prato raso redondo com pelo menos 22 cm de diâmetro; em vidro transparente, resistente a micro-ondas, freezer e lava louças.	Unidade	**800**	R$ 6,22	R$ 4.976,00	
10.3	Garfo De Mesa Aço Feito de aço inoxidável Comprimento total de 20 cm	Unidade	**800**	R$ 8,76	R$ 7.008,00	
10.4	Colheres De Mesa Aço Inox Feito de aço inoxidável Comprimento total de 20 cm	Unidade	**400**	R$ 3,52	R$ 1.408,00	
10.5	Faqueiro – faqueiro 30 peças, lâminas em aço inox, cabos em polipropileno preto, contendo facas, garfos, garfos para sobremesa, colheres e colheres de chá (pelo menos 06 unidades de cada.	Unidade	**10**	R$ 96,39	R$ 963,90	
10.6	Faca de cozinha tradicional lamina de inox 20 cm com punho de madeira	Unidade	**25**	R$ 20,29	R$ 507,25	
10.7	Panela de pressão – Panela de pressão com tratamento antiaderente, revestimento interno de teflon, com fechamento externo, capacidade de pelo menos 4,5 litros.	Unidade	**20**	R$ 80,09	R$ 1.601,80	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.8	Panela de pressão de 10 litros: fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alivio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio	Unidade	**20**	R$ 342,94	R$ 6.858,80	
10.9	Panela de pressão industrial de 15 litros: fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alivio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca);válvula de travamente que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio	Unidade	**12**	R$ 416,21	R$ 4.994,52	
10.10	Panela de pressão industrial de 20 litros: fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alivio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca);válvula de travamente que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio	Unidade	**12**	R$ 883,00	R$ 10.596,00	
10.11	Frigideira Alumínio Batido Fundido Tamanho Grande	Unidade	**30**	R$ 137,25	R$ 4.117,50	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.12	Frigideira Alumínio Batido Fundido Tamanho extra Grande	Unidade	**30**	R$ 81,35	R$ 2.440,50	
10.13	Frigideira Antiaderente Profissional média	Unidade	**42**	R$ 47,83	R$ 2.008,86	
10.14	Frigideira Antiaderente Profissional grande	Unidade	**40**	R$ 70,02	R$ 2.800,80	
10.15	Frigideira Antiaderente Profissional extragrande	Unidade	**40**	R$ 114,97	R$ 4.598,80	
10.16	Garrafa térmica de inox com bomba pressão para líquidos quentes. Alça acoplada na bomba. Volume mínimo 1,9 litro.	Unidade	**30**	R$ 221,39	R$ 6.641,70	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.17	Garrafa térmica 5 litros com alça	unidade	**30**	R$ 264,67	R$ 7.940,10	
10.18	Caixa térmica plástico 50L com alça (cooler) • Elaborada em plástico resistente para maior durabilidade. • Caixa térmica com capacidade de 50 L . • Possui alça para fácil transporte.	Unidade	**12**	R$ 46,78	R$ 561,36	
10.19	Caixa térmica plástico 30L com alça (cooler) • Elaborada em plástico resistente para maior durabilidade. • Caixa térmica com capacidade de 30 L . • Possui alça para fácil transporte.	Unidade	**12**	R$ 744,00	R$ 8.928,00	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.20	Utensílios – Kit de utensílios de cozinha, em silicone maciço, contendo pelo menos 01 espátula vazada, 01 escumadeira, 01 concha e 01 colher.	Unidade	**20**	R$ 55,48	R$ 1.109,60	
10.21	Kit para merenda escolar – (Prato, Colher, Cumbuca e Caneca), fabricado em material polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistência à temperaturade100ºCélsius por no mínimo 20 minutos, espessura de parede de no mínimo 2,5 mm	Unidade	**800**	R$ 9,71	R$ 7.768,00	
10.22	Bacia plástica gigante 80 litros: confeccionado em polipropileno de alta resistência e reforçado.	Unidade	**30**	R$ 78,36	R$ 2.350,80	
10.23	Bacia plástica gigante 50 litros: confeccionado em polipropileno de alta resistência e reforçado.	Unidade	**30**	R$ 56,73	R$ 1.701,90	
10.24	Bacia plástica gigante 30 litros: confeccionado em polipropileno de alta resistência e reforçado.		**30**	R$ 28,62	R$ 858,60	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.25	Caixa organizadora multiuso plástico transparente com tampa, 5 litros com tampa e trava	Unidade	**20**	R$ 18,60	R$ 372,00	
10.26	Caixa organizadora multiuso plástico transparente 7 litros com tampa e trava	Unidade	**20**	R$ 18,63	R$ 372,60	
10.27	Caixa organizadora multiuso plástico transparente 10 litros com tampa e trava	Unidade	**20**	R$ 25,70	R$ 514,00	
10.28	Caixa organizadora multiuso plástico transparente 15 litros com tampa e trava	Unidade	**20**	R$ 37,33	R$ 746,60	
10.29	Caixa organizadora multiuso plástico transparente 20 litros com tampa e trava	Unidade	**20**	R$ 54,38	R$ 1.087,60	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.30	Cesto De Lixo reforçado com tampa e alça Tipo Balde 100 Litros	Unidade	**20**	R$ 186,83	R$ 3.736,60	
10.31	Cesto De Lixo reforçado com tampa e alça Tipo Balde 50 Litros	Unidade	**20**	R$ 74,97	R$ 1.499,40	
10.32	Abridor de latas, tipo cozinha, simples	Unidade	**10**	R$ 4,37	R$ 43,70	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.33	Bacia alumínio nº 66 alumínio reforçado	Unidade	**20**	R$ 121,06	R$ 2.421,20	
10.34	Bacia plástica pequena: confeccionado em polipropileno de alta resistência e reforçado.	Unidade	**30**	R$ 19,16	R$ 574,80	
10.35	Bacia redonda, feita totalmente em aço inoxidável, indicado para uso alimentício, Espessura mínima 2,5mm, acabamento escovado. Isenta de imperfeiçoes e superfícies cortantes. Capacidade aproximada : 2,5 a 3,2litros.	Unidade	**25**	R$ 10,96	R$ 274,00	
10.36	Bandeja de alumínio retangular, com medidas aproximadas de 37X27X1,5cm.	Unidade	**25**	R$ 103,30	R$ 2.582,50	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.37	Caçarola "G" com tampa nº 40 industrial, de boa qualidade.	Unidade	**25**	R$ 238,83	R$ 5.970,75	
10.38	Caçarola "M" com tampa nº 36 industrial, de boa qualidade	Unidade	**25**	R$ 148,87	R$ 3.721,75	
10.39	Caçarola "P" com tampa nº 32 industrial, de boa qualidade.	Unidade	**25**	R$ 165,17	R$ 4.129,25	
10.40	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmicos, com capacidade de aproximadamente: 08 litros, medindo aprox. 28cm de diâmetro e 15cm de altura.	Unidade	**25**	R$ 75,83	R$ 1.895,75	
10.41	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmicos, com capacidade de aproximadamente: 03 litros, medindo aprox. 22cm de diâmetro e 16cm de altura	Unidade	**25**	R$ 69,43	R$ 1.735,75	
10.42	Caldeirão em alumínio, nº 24, com tampa medidas aproximadas 23cm de altura X24cm de diâmetro. Capacidade 9,5 litros	Unidade	**25**	R$ 121,10	R$ 3.027,50	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

10.43	Caldeirão em alumínio, nº 30, com tampa medidas aproximadas 26cm de altura X30cm de diâmetro. Capacidade 17,5litros.	Unidade	**25**	R$ 165,65	R$ 4.141,25	
10.44	Caldeirão em alumínio, nº 38, com tampa medidas aproximadas 28cm de altura X32cm de diâmetro. Capacidade 22,5 litros.	Unidade	**25**	R$ 271,62	R$ 6.790,50	
10.45	Caldeirão em alumínio, nº 40, com tampa medidas aproximadas 36cm de altura X40cm de diâmetro. Capacidade 45,2litros	Unidade	**25**	R$ 319,19	R$ 7.979,75	
10.46	Caldeirão industrial (tacho) com capacidade de 80 litros para cozimento de diversos tipos confeccionada em chapa de aço reforçado inoxidável.	Unidade	**25**	R$ 413,37	R$ 10.334,25	
10.47	Caldeirão industrial (tacho) 100 litros para cozimento de diversos tipos confeccionada em chapa de aço reforçado inoxidável	Unidade	**25**	R$ 661,86	R$ 16.546,50	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

10.48	Caneca de metal, (canecão), material alumínio, com bico, e alça resistente em madeira. Capacidade 2,5 litros. Altura 13cm e 16cm de diâmetro	Unidade	**25**	R$ 47,86	R$ 1.196,50	
10.49	Canecão de alumínio, de boa qualidade.	Unidade	**20**	R$ 63,71	R$ 1.274,20	
10.50	Cuscuzeiro industrial em alumínio com capacidade de 20 litros panela cuscuz, material alumínio, características adicionais 02 alças reforçadas e tampa.	Unidade	**20**	R$ 249,60	R$ 4.992,00	
10.51	Cuscuzeiro industrial em alumínio com capacidade de 10 litros panela cuscuz, material alumínio, características adicionais 02 alças reforçadas e tampa.	Unidade	**20**	R$ 176,44	R$ 3.528,80	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.52	Cuscuzeiro industrial em alumínio com capacidade de 05 litros panela cuscuz, material alumínio, características adicionais 02 alças reforçadas e tampa.	Unidade	**20**	R$ 66,66	R$ 1.333,20	
10.53	Cuscuzeiro em alumínio com capacidade de 3,5 litros panela cuscuz, material alumínio, características adicionais 02 alças reforçadas e tampa.	Unidade	**20**	R$ 38,14	R$ 762,80	
10.54	Forma Assadeira P/ Bolo Retangular Grande alumínio polido Comprimento 45 cm, largura 30 cm, altura 6cm	Unidade	**40**	R$ 43,37	R$ 1.734,80	
10.55	Forma Assadeira P/ Bolo Retangular extra grande alumínio polido Comprimento 60 cm, largura 40 cm, altura 8cm	Unidade	**40**	R$ 163,38	R$ 6.535,20	
10.56	Forma Assadeira P/ Bolo Retangular Alta Extra Grande alumínio polido Comprimento 32 cm, largura 22 cm, altura 6cm		**40**	R$ 30,12	R$ 1.204,80	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.57	Bandeja Plástica Forte Extra Grande 80x60x12		**40**	R$ 39,09	R$ 1.563,60	
10.58	Bandeja Plástica Forte Extra Grande 70x46x9		**40**	R$ 47,81	R$ 1.912,40	
10.59	Bandeja Retangular Plastica 49x35cm		**40**	R$ 32,00	R$ 1.280,00	
10.60	Concha extra grande industrial reforçada de alumínio fundido para feijão		**50**	R$ 57,57	R$ 2.878,50	
10.61	Concha extra grande industrial reforçada de alumínio fundido para arroz		**50**	R$ 57,57	R$ 2.878,50	
10.62	Colher industrial extra grande reforçada		**50**	R$ 17,58	R$ 879,00	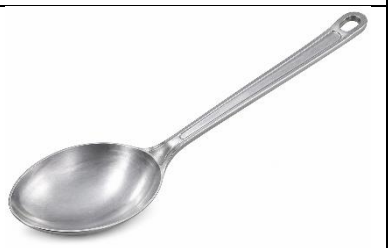

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

10.63	Pegador De Macarrão, Massa e Salada grande Aço Inoxidável 40cm		**50**	R$ 22,47	R$ 1.123,50	
10.64	Escorredor Grande de Macarrão, aluminio prateado com alça, 6 litros		**20**	R$ 99,40	R$ 1.988,00	
10.65	Escorredor De Macarrão e Arroz Alumínio Industrial com alça 40cm 11 litros		**20**	R$ 56,33	R$ 1.126,60	
10.66	Escorredor Macarrão Inox Massas Alças Cozinha Grande 24cm		**20**	R$ 170,55	R$ 3.411,00	
10.67	Caixa organizadora multiuso plástico transparente 50 litros com tampa e trava		**01**	R$ 97,87	R$ 97,87	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 215.815,06						
Lote 11						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

11.1	Toalha de banho lisa cor branca 100% algodão. Medidas mínimas (CxL) 120 cm x 60 cm.	Unidade	**200**	R$ 24,83	R$ 4.966,00	
11.2	Jogo de lençol com fronha em malha liso solteiro branco, 100% algodão. Medidas aproximadas de lençol: 188 cm x 88 cm x 30 cm.	Unidade	**75**	R$ 89,47	R$ 6.710,25	
11.3	Toalha de mesa – Material: Poliéster, Comprimento 2,20 m, Largura 1,40 m, Formato: retangular	Unidade	**60**	R$ 35,20	R$ 2.112,00	
11.4	Manta microfibra lisa solteiro cores escuras. Medidas mínimas (CxL) 188 cm x 138 cm.	Unidade	**50**	R$ 51,15	R$ 2.557,50	
11.5	Toalha de rosto lisa cor branca 100% algodão.	Unidade	**150**	R$ 13,00	R$ 1.950,00	

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 18.295,75

Lote 12

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem de referência
12.1	Colchão para berço americano. Medidas (C X L) 1,30 m x 0,70 m. Altura mínima 10 cm. Certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	**30**	R$ 227,19	R$ 6.815,70	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

12.2	Colchão de solteiro—Colchão de solteiro em espuma com densidade D-33 ou superior, com medidas de pelo menos 1,88 m de comprimento, 0,88 m de largura e 0,20 m de altura.	Unidade	**25**	R$ 612,97	R$ 15.324,25	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 22.139,95						
Lote 13						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
13.1	Quadro de lousa fórmica Profissional 3,00X1,25 fundo em MDF de 15mm com moldura de alumínio com 2 cm de espessura.	Unidade	**30**	R$ 1.225,34	R$ 36.760,20	
13.2	Quadro de lousa fórmica profissional 2,75X1, 25 fundo em MDF de 15mm com moldura de alumínio com 2 cm de espessura.	Unidade	**30**	R$ 872,97	R$ 26.189,10	
13.3	Quadro de lousa fórmica profissional 2,20X1,25 fundo em MDF de 15mm com moldura de alumínio com 2 cm de espessura.	Unidade	**30**	R$ 718,30	R$ 21.549,00	
13.4	Quadro de lousa fórmica profissional 1,55X1, 25 fundo em MDF de 15mm com moldura de alumínio com 2 cm de espessura.	Unidade	**30**	R$ 593,33	R$ 17.799,90	
13.5	Quadro de lousa fórmica profissional 1,00X80 fundo em MDF de 15 mm com moldura de alumínio com 2 cm de espessura.	Unidade	**30**	R$ 123,51	R$ 3.705,30	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

13.6	Quadro de lousa formica panorâmico com curvatura de 30° medidas 2,20 x 1,25, admitindo-se variação dimensionalde até 5 cm, confeccionado em compensado de 9 mm revestido em formica laminada de alta pressão osso branco brilhante com espessura de 0,08 mm aplicada ao compensado com cola de contato devidamente colado com 4 demãos de cola sendo duas na formica e duas no compensado para dar maior resistência e durabilidade, espessura do compensado da moldura 25mm com revestimento nas laterais dem. formica branco brilhante, sistema de fixação invisível.	Unidade	**10**	R$ 3.173,00	R$31.730,00	
13.7	Quadro de lousa formica panorâmico com curvatura de 30° medidas 1,55 x 1,25, admitindo-se variação dimensionalde até 5 cm, confeccionado em compensado de 9 mm revestido em formica laminada de alta pressão osso branco brilhante com espessura de 0,08 mm aplicada ao compensado com cola de contato devidamente colado com 4 demãos de cola sendo duas na formica e duas no compensado para dar maior resistência e durabilidade, espessura do compensado da moldura 25mm com revestimento nas laterais dem. formica branco brilhante, sistema de fixação invisível.	Unidade	**10**	R$ 1.604,52	R$ 16.045,20	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 153.778,70						

Lote 14						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
14.1	Escada Extensiva 2 X 11 Degraus 3,37 X 5,61 Metros Escada de Alumínio Extensiva 2 x 11 Degraus 3,37 x 5,61 Metros, extensível, aberta e simples. Suporta até 150 Kg e alcança até 5,61 metros. confeccionada 100% em alumínio.	Unidade	**10**	R$ 973,59	R$ 9.735,90	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

14.2	Escada doméstica dobrável com 7 degraus revestidos com borracha antiderrapante, material ferro aço e pés emborrachados.	Unidade	**11**	R$ 278,48	R$ 3.063,28	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 12.799,18						
Lote 15						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
15.1	Berço infantil reforçado tipo Americano fabricado em MDF/MDP para colchão de 1,30 m x 0,70 m, fabricado com base nas normas de segurança da ABNT, certificação do INMETRO. Conter suporte para mosqueteiro e pés reforçados com rodas. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	**20**	R$ 776,65	R$ 15.533,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 15.533,00						
Lote 16 – Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Imagem de referência**
16.1	**Estante para livros** confeccionada em **madeira maciça de 25mm de espessura (mínimo)**, destinada à organização e armazenamento de acervo bibliográfico em biblioteca pública. O móvel deverá possuir dimensões aproximadas de **2,30 m de altura, 1,00 m de largura e 30 cm de profundidade**, com estrutura robusta e resistente, adequada para suportar o peso de livros e materiais bibliográficos. A estante deverá conter **06 (seis) divisórias horizontais (prateleiras) de 25mm** destinadas à acomodação dos livros e **01 (uma) divisória vertical central de 25 mm**. Cada prateleira deverá suportar **carga mínima de 20 kg**, sem apresentar deformações ou comprometimento estrutural durante o uso normal. O móvel deverá apresentar **acabamento lixado e envernizado, selado ou com tratamento equivalente**, garantindo proteção contra desgaste natural,	Unid	**08**	R$ 2.526,67	R$ 20.213,36	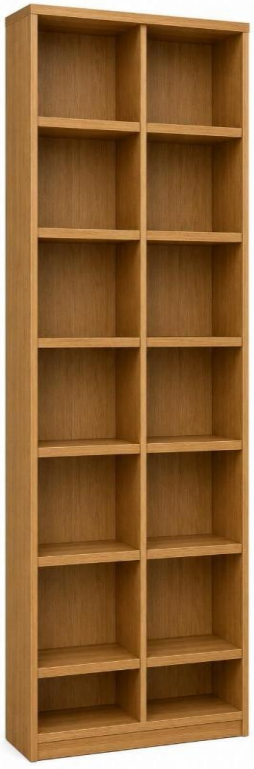

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

	cupim, umidade e maior durabilidade. Todas as superfícies e bordas deverão apresentar acabamento uniforme, sem farpas, rachaduras ou imperfeições. O móvel deverá ser na cor amadeirado carvalho.					
16.2	Mesa retangular para estudo, fabricada em madeira maciça, com no mínimo 25mm de espessura, com **1,5 metro de comprimento por 50cm de profundidade**,com reforço estrutural no centro do móvel. A mesa deverá suportar peso de no mínimo **90kg**, ideal para computadores e livros de estudo. O tampo deverá possuir superfície lisa, estável, o móvel deverá ser na cor **amadeirado carvalho, acabamento lixado e envernizado, selado ou com tratamento equivalente**, garantindo proteção contra desgaste natural, cupim, umidade e maior durabilidade.	Unid	**02**	R$ 933,00	R$ 1.866,00	
16.3	Conjunto de mesa e cadeiras infantis destinado a **sala de leitura**, composto por **01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras**, confeccionados em **MDF de 25mm,** com estrutura resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente público. A mesa deverá possuir dimensões de **60 cm de diâmetro e 56 cm de altura**, compatíveis com a ergonomia infantil, apresentando superfície lisa e estável para apoio de livros e cadernos. As cadeiras deverão possuir **estrutura resistente, fabricadas de aço e madeira**, com dimensões de 38cm de largura x 41cm de comprimento x 59cm de altura. O conjunto deverá apresentar superfícies devidamente lixadas e envernizadas ou seladas, podendo ser em cores sortidas, garantindo maior durabilidade, proteção contra desgaste e facilidade de limpeza. Todas as bordas deverão ser **arredondadas ou suavizadas.** O mobiliário deverá apresentar acabamento uniforme, sem farpas, rachaduras ou imperfeições.	Unid	**01**	R$ 2.519,33	R$ 2.519,33	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

16.4	Cadeira individual, ergonômica, com pé estilo palito, feita de base em aço, com assento e encosto em madeira compensada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, revestimento do assento e encosto em tecido polipropileno preto, com dimensão aproximadas do produto montado de 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura, com suporte de peso de até 120kg.	Unid	**04**	R$ 244,27	R$ 977,08	
16.5	Poltrona individual estofada destinada ao uso no espaço de leitura, com estrutura resistente em **madeira maciça**, apresentando design de estilo rústico, com 83 cm de altura, 63 cm de largura e 78 cm de profundidade. O móvel deverá possuir assento e encosto estofados, confeccionados com espuma de densidade D23, revestidos em **tecido corino na cor caramelo.** A poltrona deverá contar com **braços laterais estruturais em madeira**, integrados à estrutura do móvel, garantindo estabilidade, resistência e ergonomia ao usuário. A base deverá possuir **pés fixos em madeira maciça**, com estrutura firme e segura para suportar mínimo de 140kg. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem farpas, rebarbas ou imperfeições.	Unid	**04**	R$ 1.009,66	R$ 4.038,64	
16.6	Mesa destinada ao uso em **recepção de biblioteca**, confeccionada em **MDF de 25mm,** com estrutura resistente em aço. O móvel deverá possuir dimensões aproximadas de **1,0 m de comprimento, 50cm m de profundidade e 75 cm de altura**, com tampo superior estável, apropriado para apoio de computador, livros de registro, documentos e demais materiais de atendimento ao público. A mesa deverá possuir **estrutura firme e reforçada**, garantindo estabilidade e durabilidade no uso diário. O móvel deverá apresentar **acabamento em tom amadeirado na cor carvalho**, com superfícies devidamente lixadas e envernizadas ou seladas. Todas as bordas e superfícies deverão apresentar **acabamento uniforme, sem farpas, rachaduras ou imperfeições.**	Unid	**01**	R$ 452,13	R$ 452,13	

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama – Bahia

16.7	Banco/sofá para leitura confeccionado em **madeira maciça**, com estrutura resistente, destinado ao uso em biblioteca. O móvel deverá possuir dimensões aproximadas de **3,5m de comprimento, 0,75 m de profundidade e 0,60 m de altura**, contendo **assento superior estofado**, confeccionado com espuma de densidade D23 e revestido em tecido linho resistente na cor bege. Na parte inferior, o móvel deverá possuir **7 compartimentos/nichos, medindo 0,5 m cada, abertos, destinados ao armazenamento e exposição de livros**, distribuídos ao longo da estrutura, com 20cm de profundidade. A estrutura deverá suportar o peso de usuários sentados, de até 250kg, e dos livros armazenados. O móvel deverá apresentar **acabamento em tom amadeirado na cor carvalho**, com superfícies lixadas e envernizadas ou seladas, garantindo proteção contra desgaste e maior durabilidade. Todas as bordas e superfícies deverão possuir **acabamento uniforme, sem farpas ou imperfeições.**	Unid	**01**	R$ 2.552,33	R$ 2.552,33	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 32.618,87						
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.140.014,66						

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026

O Município de CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 012/2026 para Registro de Preços n.º .../2026, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição **de xxxxxxxxxxxxxx**, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, eletrodomésticos e móveis com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias do município de Caturama, Bahia, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 012/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$********** (**********),** seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 – Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do município.

5.2 – Os bens deverão ser entregues nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no horário das 08h às 12h horas e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pela contratada da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, as mercadorias em que se verificarem irregularidades.

5.5 - As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade pelo período de um ano (vigência da ata de registro de preços).

5.6 - Os custos da entrega e todos os encargos fiscais são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal

correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Caturama, e data.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito

JOSÉ BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

MARCÍLIA APARECIDA SILVA SOUSA LEÃO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2025

CHARLES JONATHAS FERREIRA CAYRES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

JUÇARA LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

DARLETE NATALICE DE OLIVEIRA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2025

TITO LÍVIO AZEVEDO ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 007/2025

JENECY JOSÉ NOVAIS
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 008/2025

ADRIANA JARDIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2025

JOSÉ RENATO MARTINS BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo
Decreto nº 131/2025

EVERALDO SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 132/2025

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Detentor do Registro